	~
	ú
	ĭĬ
	۶
	Ζ
	'n
	ic
	č
	7
	⋩
	Ľ
	ш
	α
	٥
	C
	1
	ď
~	a
$\subseteq$	ĭ
ㅗ.	7
=	ιī
ш	Ξ
~	1
Ň	α
Ξ.	ď
$\preceq$	ű
$\approx$	ū
(U	c
ш	٥
$\Box$	1
$\overline{}$	α
$_{\odot}$	Ц
$\overline{}$	;
=	÷
=	≟
ℶ	ζ
ನ	7
_	7
ш	٦
$\supset$	g
ഗ	ζ
0	7
ゔ	÷
≒	٤.
ö	٥
_	
உ	7
ె	à
Φ	2
Ε	۷
듄	>
Ē	ځ
gital	, Pr
digital	70,00
o digital	700 h
do digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	m 200 hr
ado digitalı	am on hr
inado digital	d you me a
sinado digitalı	he am dow hr
assinado digital	too am gov hr
assinado digital	to the am any hr
oi assinado digital	altatos am agy br
foi assinado digital	ente and edition
to foi assinado digital	neultatos am cov hr
nto foi assinado digitalı	consults the sm doy hr/spede e informe o códido: EBZANEE6.871EAM9C.7MA8E530.05BZNE63
ento foi assinado digital	ز
mento foi assinado digital	ز
umento foi assinado digital	ز
ocumento foi assinado digital	ز
documento foi assinado digital	ز
documento foi assinado digital	ز
te documento foi assinado digital	ز
ste documento foi assinado digital	ز
Este documento foi assinado digital	ز
Este documento foi assinado digital	ز
Este documento foi assinado digital	ز
Este documento foi assinado digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	ز
Este documento foi assinado digital	ز
Este documento foi assinado digital	ز
Este documento foi assinado digital	ز
Este documento foi assinado digital	ز
Este documento foi assinado digital	ز
Este documento foi assinado digital	ز
Este documento foi assinado digital	ferência acesse o site http://consulta toe am gov hr

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/	/	



Proc. Nº	
Fls. Nº _	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº207/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11595/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaria Municipal de Comunicação SEMCOM.
- **4- Advogados:** Valéria Freire Litaiff OAB/AM nº 8009; Dr. Felippe Isper Abrahim Neto OAB/AM nº 5279.
- 5- Exercício: 2015.
- **6- Responsável:** Sra. Mônica Elizabeth Santaella da Fonseca Secretária da SEMCOM, período de 0l/01/2015 a 01/10/2015, e o Sr. Célio Alves Rodrigues Júnior, no período de 01/10/2015 a 31/12/2015.
- 7- Unidade Técnica: DIC AD/MA.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1418/2017-MP-RCKS, do Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas (fls.603/607).
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM. Exercício 2015.

Regularidade com Ressalvas. Recomendações. Ciência. Arquivamento

### 10-ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas da Sra. Mônica Elizabeth Santaella da Fonseca, responsável pela Secretaria Municipal de Comunicação no período de 01/01 a 01/10/2015, exercício 2015, com fulcro no art. 22, II, da Lei 2.423/96;
- Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Celio Alves Rodrigues Junior, responsável pela Secretaria Municipal de Comunicação no período de 01/10 a 31/12/2015, exercício 2015, com fulcro no art. 22, II, da Lei 2.423/96;
- **10.3- Recomendar** à Secretaria Municipal de Comunicação SEMCOM que:
  - **10.3.1-** Publique seus atos oficias dentro do prazo, mas precisamente os extratos de contratos, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93;
  - **10.3.2-** Atente à Resolução nº 13 de 16/12/2015 TCE/AM, a qual institui a implantação do Portal E-Contas deste Tribunal;

Este documento foi assinado digitalmente por JOSUE CLÂUDIO DE SOUZA FILHO.	e o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.informe.o.código: EB7A0EE6-871EAC9C-7CA8E530-05B7DE63
Est	0
ш	2000
	20.5
	ferência

do TCE/AN		Diario	Eletronico
Edição Nº			
De	/		



DIV. DE ACÓRDÃO	
roc NO	

Proc. №	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

### ACÓRDÃO Nº207/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **10.3.3-** Apresente todos os documentos necessários para comprovação de justificativas futuras;
- 10.3.4-Observe ao máximo o princípio da economicidade na execução de suas atividades, inclusive quando orçamentadas a título de estimativas.
- 10.4-Dar ciência à Sra. Mônica Elizabeth Santaella da Fonseca, Secretária Municipal de Comunicação no período de 01/01 a 01/10/2015, e ao Sr. Célio Alves Rodrigues Junior, Secretário Municipal de Comunicação no período de 01/10 a 31/12/2015, da Decisão:
- 10.5-Arquivar o presente processo, após cumpridas as determinações acima, nos termos regimentais.
- 11- Ata: 11ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno. 12- Data da Sessão: 11 de Abril de 2018.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônja Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

### YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

#### JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Relator

# CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral